



LEI N.º 110/2.000

Autoriza a celebrar Termos de Convênio, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

Getulio José de Souza, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, dispondo das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão se uso de bens patrimoniais e outros.

II - Abrir créditos suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Essa Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Ipiguá - SP, 08 de Março de 2.000


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal